



CIRCULAR CÂMPUS GOIÂNIA Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

À Comunidade Acadêmica do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG

Assunto: Instituir as orientações para a campanha dos candidatos no Câmpus Goiânia – Eleições CONSUP e CONEPEX

A Comissão Eleitoral Local do Câmpus Goiânia do IFG, por meio deste instrumento, institui as orientações para a campanha no Câmpus Goiânia dos candidatos ao Conselho Superior (CONSUP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX) do IFG.

1. Devido à dimensão e infraestrutura deste Câmpus, o material impresso de campanha dos candidatos deverá ser apresentado em apenas uma folha tamanho A4, não sendo permitidos cartazes, banners, faixas, caixas de som e materiais semelhantes.

2. O mural disponibilizado pela Coordenação de Comunicação Social do Câmpus Goiânia (CCS), inicialmente, será o mural branco, que já se encontra próximo à lanchonete e à Cinemateca. Este mural também será utilizado pela Comissão Eleitoral Local para comunicação junto à comunidade acadêmica.

3. Serão disponibilizados nos dias das eleições (22 e 23/10/19) computadores em frente à Biblioteca, de forma a mobilizar e incentivar que toda a comunidade acadêmica participe do processo eleitoral. Todavia, vale lembrar que será possível votar por meio do celular ou de qualquer computador que tenha acesso a internet.

4. Serão disponibilizados 05 (cinco) minutos para que os candidatos realizem sua divulgação nas salas de aula e nos setores administrativos, devendo ser respeitadas as especificidades de cada ambiente e sendo de livre uso os ambientes abertos do Câmpus (pátio, entrada de servidores, entrada de alunos).

Ressaltamos que durante e após o término da campanha eleitoral é de responsabilidade de cada candidato a distribuição e o recolhimento de seu material de campanha, de forma a preservar a estética e limpeza do Câmpus.

Ressaltamos algumas das vedações presentes nos artigos 22 e 40 do Edital nº001/2019:

Art. 22. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:



I. Afixar cartazes e distribuir textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade acadêmica;

II. Interromper sem prévia autorização ou consentimento do servidor os trabalhos acadêmicos e administrativos dos Câmpus e Reitoria;

III. Comprometer a estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em instalações dos Câmpus e Reitoria;

IV. Utilizar, direta ou indiretamente, recursos financeiros e materiais de qualquer um dos Câmpus ou da Reitoria, para cobertura de campanha eleitoral;

V. Desrespeitar a quaisquer órgãos e entidades federais, bem como aos seus dirigentes;

VI. Utilizar a logomarca do IFG em material de campanha.

Art. 40. O IFG não disponibilizará para os candidatos listas de distribuição de e-mails institucionais e acadêmicos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

VINÍCIUS CARVALHAES

(representante Docente da Comissão Eleitoral Local do Câmpus Goiânia)

NATALIA DE PAULA SANTOS

(representante Técnico-Administrativo da Comissão Eleitoral Local do Câmpus Goiânia)

ANTÔNIO ORDONES NETO

(representante Discente da Comissão Eleitoral Local do Câmpus Goiânia)